Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.243, de 16 de maio de 2012

Dispõe sobre a criação e autorização de funcionamento de escola municipal de ensino infantil e ensino fundamental e dá outras providências.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada uma Escola Municipal, de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais, no Bairro dos Leites, localizada na estrada municipal Piedade-Leites, PDD-364, sem número, neste município.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da escola municipal assim que forem formalizados os devidos registros na Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 3º Passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino deste município, que adotará as providências necessárias ao se seu funcionamento e terá a seguinte denominação:

E.M.E.I.E.F. "Profª Anna Ruth Leite Fragnan".

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 16 de maio de 2012.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal